



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 066/2022 que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Contagem o evento ‘Corrida Contagem por Todas’, a ser comemorado anualmente, no mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher”, de autoria da Vereadora Moara Sabóia.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 066/2022, de autoria de autoria da Vereadora Moara Sabóia. Preliminarmente, o Substitutivo ao Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município de Contagem o evento comemorativo “Corrida Contagem por Todas”, a ser comemorado anualmente no mês de março.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 066/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2023.


DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”
PRESIDENTE

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
VICE-PRESIDENTE


RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”
RELATOR

LEANDRO VIANA DA SILVA – “LÉO DA ACADEMIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
RELATOR SUPLENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 066/2022 que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Contagem o evento ‘Corrida Contagem por Todas’, a ser comemorado anualmente, no mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher”, de autoria da Vereadora Moara Sabóia.

PARECER

O Substitutivo ao Projeto de Lei em epígrafe que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Contagem o evento ‘Corrida Contagem por Todas’, a ser comemorado anualmente, no mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e admissibilidade** da matéria.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme art. 30, incisos I e II da Constituição da República de 1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Em uma análise detida do Substitutivo ao Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo possui a competência para deflagrar o processo legislativo, pois é de sua competência fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, conforme o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 71 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

(...)

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 066/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de março de 2023.

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”

PRESIDENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”

VICE-PRESIDENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”

RELATOR